VISTO DE RESIDÊNCIA PARA A FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE REFORMADOS, RELIGIOSOS E PESSOAS QUE VIVAM DE RENDIMENTOS

Nome e Apelido do requerente: ROSEMARY BRITO COSTA		
Endereço de correio eletrónico (Email): ROSEMARYBCOSTA@GMAIL.COM **Contacto telefónico direto:** +55 (82) 99647-1464		
Motivo da deslocação a Portugal: Fixação de Residência para reformados		
REQUISITOS GERAIS		
	SIM	**EM FALTA**
Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente; **2 Fotografias** iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	☑	☐
Passaporte ou outro documento de viagem com validade superior em pelo menos três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica.	☑	☐
Comprovativo da situação regular, caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	☐	☐
Seguro de viagem válido que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte, ou PB4.	☑	☐
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano. Emitido pela Polícia Federal. (*não aplicável a menores de 16* anos), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	☑	☐
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (*não aplicável a menores de 16 anos*).	☑	☐
Comprovativo **de meios de subsistência** para um período de, pelo menos, 12 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 1563/2007, de 11 de dezembro.	☑	☐
DOCUMENTO ESPECÍFICO		
<u>Religiosos</u> • Termo de responsabilidade; • Documento que certifique a qualidade de ministro do culto ou de membro de instituto de vida consagrada do requerente emitidos pela igreja ou comunidade religiosa a que pertença, reconhecidas pela ordem jurídica portuguesa (convite nominal).	☐	☐

Os meios de subsistência podem ser reduzidos a metade quando comprove ter assegurados, por qualquer forma, o alojamento ou até 90% do montante quando comprove ter também assegurada a alimentação.		
<u>Reformados</u> • Documento comprovativo de montante da reforma.	☐	☐
<u>Pessoas que vivam de rendimentos próprios</u> o Documentos comprovativos de rendimentos provenientes de bens móveis ou imóveis, e/ou da propriedade intelectual e/ou de aplicações financeiras.	☑	☐
VISTO DE RESIDÊNCIA PARA A FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE REFORMADOS, RELIGIOSOS E PESSOAS QUE VIVAM DE RENDIMENTOS - ACORDO DE MOBILIDADE DA CPLP		
Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de: • Seguro; • Meios de subsistência; e, • Título de transporte de regresso. **mediante a apresentação de termo de responsabilidade nos seguintes termos**: i) Apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.	☐	☐
Nota: • A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto. • O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente. • O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos. • Consulte a legislação em vigor em <u>https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional</u> • Meios de subsistência - Portaria nº 1563 /2007, de 6 de dezembro.		